



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 013/2023, PROCESSO Nº 34.630/2023.**

Às 16:00h (dezesesseis horas) do dia 18 de março de 2024, reuniu-se em continuação a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 535/2023, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira – Presidente, Aliny Justo Delfino – Membro, Karoline Tobias Puppim – Membro Contadora e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise e julgamento dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**, Processo Administrativo Nº 34.630/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA COMUNIDADE DE JABOTICABA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG, em que serão analisados os documentos das licitantes:

- 1) **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
- 2) **MORO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA;**
- 3) **EXATA CONSTRUTORA LTDA;**
- 4) **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 5) **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
- 6) **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;**
- 7) **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA;**
- 8) **R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 9) **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;**
- 10) **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA;**
- 11) **LZ SERVIÇOS LTDA;**
- 12) **VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA;**

Dada a palavra à Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Inicialmente, em resposta ao questionamento da empresa **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, quanto ao conteúdo da Declaração Formal apresentada pela empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, entendemos que a empresa declarou informações suficientes para habilitação no certame. Em relação ao questionamento levantado em face da empresa **LZ SERVIÇOS LTDA**, quanto a ausência da Declaração de Indicação de Responsável Técnico (anexo VI) da empresa **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, de fato, não foi possível localizar nos documentos de habilitação da empresa a referida declaração, bem como, não foi possível localizar a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Declaração de que aceita todas as condições do edital (anexo V) e dos atestados apresentados um está sem registro e outro sem autenticação, razões pelas quais, fica a empresa **INABILITADA**. No que tange as solicitações das empresas **LZ SERVIÇOS LTDA e R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a Comissão, através do seu membro técnico, esclarece são vedadas as exigências de quantidades mínimas nos atestados profissionais, conforme art. 30, §1º, inc. I da Lei 8.666/93. Ainda, pela análise da Comissão, foi identificado que as empresas **LZ SERVIÇOS LTDA e ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentaram a Certidão Negativa de Falência Certidão ou recuperação judicial inválidas na data da licitação, descumprindo o item 5.4, “d” do Edital, razão pela qual, ficam as empresas **INABILITADAS**. De igual modo, a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** também descumpriu o item 5.4, “d” do Edital, não sendo possível identificar em seus documentos a Certidão Negativa de Falência Certidão, restando **INABILITADA**. Portanto, restaram **INABILITADAS** as empresas: **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, MORO LZ SERVIÇOS LTDA, ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. E ficaram **HABILITADAS** as empresas: **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; MORO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; EXATA CONSTRUTORA LTDA; TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA; R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

ALINY JUSTO DELFINO
MEMBRO

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO